

# Declaração de Manaus

## III Reunião de ministros das Relações Exteriores dos Estados Membros da Organização do Tratado de Cooperação Amazônica

Manaus, 14 de setembro de 2004

### Declaração de Manaus

Os Ministros das Relações Exteriores da Bolívia, Brasil, Colômbia, Equador, Guiana, Peru, Suriname e Venezuela, reunidos na cidade de Manaus, em 14 de setembro de 2004, por ocasião da VIII Reunião de Chanceleres do Tratado de Cooperação Amazônica;

1. REAFIRMAM a relevância fundamental do Tratado de Cooperação Amazônica (TCA), como o principal instrumento para realizar políticas concertadas de desenvolvimento sustentável e integral na região Amazônica, em benefício de suas respectivas populações;
2. REAFIRMAM a responsabilidade soberana dos Estados Membros da OTCA com relação ao desenvolvimento sustentável da Região Amazônica;
3. REITERAM a determinação dos Estados Membros da OTCA de reafirmar o exercício pleno de sua soberania sobre os recursos da Amazônia, com o propósito de promover o desenvolvimento econômico e social da região e a proteção do seu patrimônio cultural e ambiental, em benefício de suas respectivas populações;
4. SAÚDAM o fato de que a Organização do Tratado de Cooperação Amazônica (OTCA), criada para assegurar o apoio institucional necessário às atividades de cooperação entre os Estados Membros, alcançou um nível operacional efetivo, capaz de dinamizar as atividades compreendidas nas suas diferentes áreas de atuação;
5. RESSALTAM que esta reunião de Ministros das Relações Exteriores dos Estados Membros do TCA é o primeiro encontro ministerial após a criação da OTCA e sua instalação em Brasília, que institucionalizou o Tratado como um mecanismo plenamente capacitado para promover uma efetiva cooperação entre os Países Amazônicos;
6. SAÚDAM a aprovação do Plano Estratégico da Organização do Tratado de Cooperação Amazônica pela presente VIII Reunião dos Chanceleres da OTCA, onde são definidos os Eixos Estratégicos de Ação, as Áreas Programáticas e os Instrumentos Operacionais para orientar as atividades da Organização desde o ano de 2004 até 2012 (\*);
7. REAFIRMAM a disposição de articular posições conjuntas em temas de interesse comum conforme aos objetivos do Tratado de Cooperação Amazônica, com o propósito de promover uma maior harmonização política nos foros internacionais, em defesa do desenvolvimento sustentável e integral da Amazônia;
8. DECIDEM, nesse sentido, intensificar o diálogo político sobre questões de interesse dos Estados Membros, inclusive sobre a segurança e a defesa integral da região amazônica;
9. RESSALTAM, nesse contexto, o potencial de cooperação entre os Estados Membros com base em sistemas de sensoriamento remoto, como o Sistema de

Vigilância da Amazônia (SIVAM) e o Sistema de Proteção da Amazônia (SIPAM); e destacam, com satisfação, as ações bilaterais em curso entre o Brasil e os demais países amazônicos, para estabelecer as condições de acesso às informações geradas por aqueles sistemas;

10. DECIDEM promover reuniões ministeriais temáticas com o propósito de avançar a interlocução política sobre questões específicas de interesse para os Estados Membros da OTCA. Nesse sentido, os Ministros indicaram como áreas de interesse comum aquelas relacionadas a Defesa e Segurança Integral da Amazônia, Desenvolvimento Social, Infra-estrutura e Integração Física, Comércio e Integração, Ciência e Tecnologia, Biodiversidade e Propriedade Intelectual;

11. ENFATIZAM sua convicção de que a cooperação e a integração dos países amazônicos contribuirão de maneira decisiva à conformação gradual de uma Comunidade Sul-Americana de Nações;

12. RESSALTAM que a formação de um espaço de integração política e econômica na América do Sul deve construir-se sobre a base dos mecanismos existentes de cooperação, e nesse sentido, ENFATIZAM a importância de que se fortaleçam canais de contato entre a OTCA, o Mercosul, a Comunidade Andina, a ALADI, o Comitê Intergovernamental Coordenador dos Países da Bacia do Prata, e o CARICOM, dentre outros.

13. RESSALTAM a importância dos acordos de livre comércio celebrados na região, e MANIFESTAM a expectativa de que resultem em breve prazo na geração de fluxos adicionais de comércio entre os países da região, inclusive no que se refere à participação dos produtos amazônicos;

14. AFIRMAM a determinação de promover ações tendentes a obter condições mais justas de acesso ao mercado em terceiros países para os produtos de interesse exportador para a região amazônica;

15. DECIDEM promover mecanismos que estimulem maior fluxo de investimentos e de bens e serviços entre os países da região, especialmente no que se refere ao financiamento de obras de infra-estrutura necessárias para a interconexão física, e RESSALTAM, nesse sentido, o importante papel que corresponde a instituições como a Corporação Andina de Fomento, e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social;

16. COINCIDEM na necessidade de impulsar a investigação científica, a geração de conhecimento, o desenvolvimento tecnológico e a formação de recursos humanos orientados à busca de soluções aos problemas econômicos, sociais, ecológicos, tecnológicos, educativos e culturais da Amazônia;

17. DECIDEM dar início às atividades de coordenação com vistas à convocação, no próximo ano, de um Congresso Científico da Amazônia;

18. RATIFICAM o compromisso de articular políticas para garantir a proteção da biodiversidade da região Amazônica. REAFIRMAM, igualmente, a necessidade de implementar as disposições da Convenção das Nações Unidas sobre Diversidade Biológica em relação à proteção do patrimônio genético das espécies Amazônicas, e participação nos benefícios derivados de seu uso;

19. DECIDEM, nesse marco, promover uma efetiva coordenação das entidades nacionais competentes para combater a biopirataria e assegurar o pleno exercício do direito soberano dos países amazônicos sobre os recursos da sua biodiversidade;

20. REAFIRMAM a importância dos conhecimentos tradicionais das populações amazônicas sobre os recursos da biodiversidade e a necessidade de promover mecanismos que assegurem, no âmbito nacional e internacional, a participação justa e equitativa nos benefícios econômicos que resultem, entre outros, da exploração comercial sustentável daqueles conhecimentos e dos seus recursos naturais;
21. EXPRESSAM a determinação de conduzir políticas apropriadas de proteção e promoção dos direitos das comunidades indígenas, cujos valores étnicos, sociais e culturais representam um componente fundamental da identidade nacional dos países amazônicos;
22. REITERAM o firme propósito de combater o desmatamento e o comércio ilegais da madeira, e promover, através de ativa cooperação, a valorização e o uso sustentável dos recursos naturais da Amazônia;
23. COINCIDEM quanto à utilidade de se promoverem canais de comunicação e diálogo no Foro das Nações Unidas sobre Florestas para lograr uma participação efetiva dos Países Amazônicos;
24. INSTRUEM, nesse contexto, à Secretaria Permanente da OTCA que promova o diálogo e concertação entre os Estados Membros na sua participação no Foro das Nações Unidas sobre Florestas e fortaleça, da mesma forma, um espaço de trabalho em matéria florestal com a Comunidade Andina de Nações;
25. DECIDEM ampliar a cooperação regional e o intercâmbio de experiências relativas à gestão de áreas naturais protegidas e à conservação ambiental na região Amazônica;
26. MANIFESTAM sua decisão de intensificar a cooperação relativa à gestão adequada dos recursos hídricos da Amazônia, e DECIDEM, para esse fim, criar um grupo de trabalho especial que examine os diferentes aspectos do uso responsável e soberano dos recursos hídricos da Amazônia, considerando o caráter finito e econômico do recurso água;
27. ENFATIZAM a relevância da cooperação fronteiriça, em todas as áreas temáticas compreendidas no Tratado, e comprometem-se a aprofundar essa modalidade de cooperação nos programas e projetos desenvolvidos pela OTCA e, ainda, REGISTRAM nesse contexto o interesse comum de fortalecer a cooperação nas áreas de infra-estrutura social, educação e saúde, infra-estrutura de transporte, navegação fluvial, energia e comunicações, água, florestas, solos e áreas naturais protegidas, diversidade biológica, biotecnologia e biocomércio, ordenamento territorial, assentamentos humanos e assuntos indígenas, facilitação do comércio, exploração sustentável e integral dos ecossistemas amazônicos, recuperação de áreas degradadas e implementação de programas sociais;
28. RECONHECEM a importância da Iniciativa para a Integração da Infra-estrutura Regional Sul-Americana - IIRSA, com vistas à promoção da integração física do Continente nas áreas de transporte, energia e telecomunicações, e RESSALTAM a urgência de que evolua para uma etapa de implementação imediata de projetos prioritários, com base nos Eixos de Integração e Desenvolvimento e na carteira de projetos já estabelecida.
29. DECIDEM retomar as ações para formular um regulamento amazônico sobre navegação fluvial, como complemento fundamental para a consecução dos propósitos da Iniciativa para a Integração da Infra-estrutura Regional Sul-

americana (IIRSA).

30. RESOLVEM encomendar à Secretaria Permanente da OTCA o estudo e a aplicação de tecnologias alternativas de transporte, que permitam o intercâmbio de bens e serviços com as regiões interioranas da Amazônia e entre elas, em termos de segurança do transporte, preservação do meio ambiente e economia de recursos.

31. REAFIRMAM o compromisso assumido pela OTCA de apoiar a criação de um Programa Amazônico de Biocomércio.

32. REITERAM a necessidade de desenvolver mecanismos de incentivo aos investimentos regionais e externos na área de turismo e de ecoturismo e, concomitantemente, patrocinar atividades de divulgação, junto a outros países, das potencialidades desta atividade na região Amazônica;

33. DECIDEM que seja analisada a possível criação de um instrumento institucional de captação de recursos para financiar o desenvolvimento sustentável e integral na Amazônia, que inclua o estudo de mecanismos que possibilitem a adequada remuneração dos serviços ambientais gerados em toda a região Amazônica;

34. DECIDEM que seja estudada a possibilidade de criar um "Prêmio OTCA" destinado a estimular projetos e iniciativas para o desenvolvimento de uma melhor compreensão do valor e potencialidades da Amazônia, e organizar "expedições Amazônicas para a juventude";

35. SAÚDAM a realização, em Manaus, de 15 a 18 de setembro deste ano, da II Feira Internacional da Amazônia - FIAM, e a participação dos Países Membros; trata-se de evento de incentivo comercial, cultural e acadêmico que permitirá fomentar o intercâmbio entre os países e difundir o trabalho que a organização realiza para a integração e o desenvolvimento dos Estados Membros; e RECONHECEM a importância da realização do Seminário sobre "Cooperação e Integração Econômica Regional na Amazônia", a ser realizado no marco da II FIAM;

36. DECIDEM que sejam estudados mecanismos para efetivamente incorporar a sociedade civil dos países amazônicos no processo de formulação de políticas e implementação dos planos e programas estabelecidos no Plano Estratégico da organização; tal participação é tida como fundamental para o êxito do trabalho da OTCA, contemplando, assim, as reais expectativas das populações Amazônicas;

37. DÃO boas-vindas à Secretária-Geral da OTCA, Doutora Rosalía Arteaga, e expressam seu reconhecimento pela excelente gestão que realiza à frente da Organização;

38. TRANSMITEM sua profunda simpatia aos povos que estão sofrendo os efeitos catastróficos do furacão Ivan em sua passagem pelo Mar do Caribe e aos familiares das vítimas desse desastre natural. Também expressam sua solidariedade com os esforços de reconstrução dos países afetados;

39. DECIDEM instruir a Comissão de Coordenação do Conselho de Cooperação Amazônica - CCOOR - para que, em coordenação com a Secretaria Permanente, elaborem propostas e critérios para a possível participação de Observadores em futuras reuniões da OTCA;

40. ACEITAM com satisfação o oferecimento da República do Peru para que a IX Reunião de Ministros das Relações Exteriores dos Estados Membros da OTCA se

realize na cidade de Iquitos, Peru, em setembro de 2005;

41. DECIDEM levar à consideração dos Senhores Presidentes dos Estados Membros da OTCCA a sugestão para a realização de uma Cúpula Presidencial da Organização no início de 2006, e registram a oferta da República do Equador para sediar essa reunião;

Em testemunho do que, os Ministros das Relações Exteriores dos Países Membros da Organização do Tratado de Cooperação Amazônica, reunidos na Cidade de Manaus aos catorze dias do mês de setembro de dois mil e quatro, decidem assinar esta Declaração de Manaus.

Manaus, 14 de setembro de 2004